RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA Nº 1.683 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Outorga a ALPHA CONSTRUTORA LTDA. o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Coxipó. Para uso em canteiro de obras.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3503/2024, de 09 de outubro de 2024, do processo SIGA Nº 3476/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para ALPHA CONSTRUTORA LTDA.; CNPJ: 08.718.006/0001-00, doravante

denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Coxipó, com a finalidade de uso em canteiro de obras (pulverização em desvios para a construção de estradas e condomínios), no Município de Cuiabá/MT. Bacia Hidrográfica do Paraguai, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-4 – Alto Rio Cuiabá, com as seguintes características:

- I. Captação 01, no Rio Coxipó, nas coordenadas geográficas: Lat.15°37'44"S, Long.56°2'14,01"W; e vazão máxima de captação de 24,84m³/h (0,0069 m³/s ou 6,9L/s). Para captar vinte e quatro horas por dia (24h/dia); vinte e dois dias por mês (22dias/mês), todos os meses do ano.
- **Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 30 de outubro 2027, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I. descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
 - II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
 - III. incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto n° 336, de 6 de junho de 2007;
 - IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

- Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
- **Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.
- **Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
- **Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.
- **Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 13/12/2024 as 14:49:39.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento informando o código verificador 8Q23K2113 e o código CRC D4ACCF97.